TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.121398/2019-11

RECORRENTE: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES.

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO/CANCELAMENTO DE AUTO DE

INFRAÇÃO DE ISS

RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

IMPUGNAÇÃO/CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE ISS. - Impugnação lançamento de credito tributário decorrente de aplicação de multa por encerramento da atividade, fora do prazo previsto em decreto; Solicitação da imunidade prevista no artigo 150 da Constituição Federal, por ser tratar de instituição de atividade social filantrópica sem fins lucrativos; Previsão na Lei 7.303/97, artigos 131, 134 e 137; Baixa solicitada fora do prazo estabelecido pelo Decreto 104/2016; Não enquadramento no artigo 150 da Constituição Federal; Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO nº 280/2021 TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 8 de Dezembro de 2021

Rosalmir Moreira

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE